



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025 –

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 79/2025

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS E
ÔNIBUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA
DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO E SECRETARIAS
ADJACENTES.**

1. DO OBJETO

2.1. **1.1.** O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas para A locação de veículos, como vans, micro-ônibus e ônibus, para atender às demandas da Secretária de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimonio Histórico e Secretarias Adjacentes, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,5
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,50
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	10,70
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	9,20
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	8,95
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	8,50
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	7,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	15,50
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	13,60
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	11,40
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	9,70
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	8,60
			Total global	R\$ 1.564.000

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização das consultas, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

2.3.4 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.5 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feito pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.4. O prazo de vigência do Credenciamento será 120 meses, devendo a cada período de 12 (doze) meses ser informada a dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, assim como justificada a vantajosidade da contratação pelo poder público, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.7.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.10.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:

3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, nos seguintes horários: De 08:00 às 11:00 h ou de 13:00 às 17:00h.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. São documentos obrigatórios para o credenciamento da pessoa jurídica de direito privado:

4.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica

- l) Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços, conforme modelo do Anexo II;
- n) Comprovação de vínculo do profissional designado para a execução dos serviços, por meio de:
 - Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, quando o profissional não fizer parte do contrato social da empresa.
- o) Comprovação de que os veículos a serem utilizados:
 - possuem Seguro de Passageiros válido;
 - possuem no máximo 20 (vinte) anos de uso, estando em bom estado de conservação;
 - estão devidamente licenciados e com documentação atualizada do ano vigente (2025);
 - possuem inspeção veicular vigente, conforme exigências legais aplicáveis.
- p) Comprovação de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, válida.

8.4. Declarações Complementares

- q) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo III.

8.5. Procedimentos Relativos ao Credenciamento

- r) O credenciamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação e análise da documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



s) Havendo uma ou mais empresas habilitadas, o valor global estimado do chamamento público será dividido de forma igualitária entre elas. Caso novas empresas sejam credenciadas durante a vigência do edital, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre todos os credenciados, com base na data de credenciamento. Essa redistribuição ocorrerá no último dia útil do mês em que houver nova habilitação;

t) A contratante poderá, a cada nova demanda, consultar previamente as empresas credenciadas sobre o interesse em executar os serviços. A empresa poderá justificar eventual recusa, sem prejuízo contratual, permanecendo, contudo, apta às futuras convocações e mantendo-se no rol de credenciadas.

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados serão analisados pelo fiscal técnico e será elaborado um relatório com o resultado das análises realizadas, documento este que fará parte da documentação do credenciado. Posteriormente a Comissão Permanente de Contratação emitirá uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria do Esporte e Cultura do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto tem como finalidade a celebração de contrato de credenciamento com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A duração total do credenciamento poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitados ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.4. A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2. A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Atender as convocações encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- b) Comunicar por escrito à Comissão de Contratação, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.
- d) Cumprir todas as exigências e solicitações do Termo de Referência juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.

13. DA RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

14.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

14.4. Ao Sr. Secretário Municipal de esporte e cultura fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico VER ENDEREÇO ELETRONICO, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI – Declaração de que concorda com a prestação dos serviços.

ANEXO VII– Minuta de Termo de Credenciamento

Perdões – MG, 05 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO E SECRETARIAS ADJACENTES.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1. A locação de veículos, como vans, micro-ônibus e ônibus, para atender às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Secretarias Adjacentes.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.1 Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
2.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
3.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
5.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,5
6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
8.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
9.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
10.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,50
11.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	10,70
12.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	9,20
13.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	8,95
14.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	8,50
15.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	7,40
16.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	15,50
17.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	13,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	11,40
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	9,70
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	8,60
			Total global	1.564.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação temporariamente não consta no PCA - Plano de Contratações Anual [2025] do Município de Perdões/MG, considerando que está em fase de elaboração após a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal demanda é essencial para o atendimento em saúde pública, no qual, será previsto no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Considerando que o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

4.3. Cabe aos profissionais contratados estabelecerem as condições ideais no ambiente em que se encontram os pacientes, cumprindo fielmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com acomodações dignas e seguras, fazendo o descarte e manuseio de produtos corretamente, preservando a natureza garantindo a integridade saudável e bem-estar dos indivíduos.

4.4. Tratar os profissionais e os pacientes com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

4.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Esporte e Cultura, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento deles;

4.6. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

4.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

4.8. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados referente ao objeto deste credenciamento, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

4.9. Prestar e dar garantia para os serviços de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento/assinatura dos documentos equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



4.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

4.11. Para os devidos fins, não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá:

5.1.1. A execução do objeto da contratação será realizada **por demanda**, de acordo com as necessidades específicas das Secretarias Municipais envolvidas. O fornecimento dos serviços de locação de veículos será autorizado **mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, devidamente aprovada **pelo departamento requisitante**.

5.1.2. Cada solicitação deverá conter a especificação do tipo de veículo, a data, horário, local de saída e retorno, além do itinerário previsto.

5.1.3. A empresa contratada somente realizará o fornecimento após o recebimento formal da respectiva NAF, que servirá como documento autorizativo e comprobatório da necessidade do serviço.

5.1.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

5.1.5. Notificar a Administração, através da Secretaria de Esporte e Cultura, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

5.1.6. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

5.1.7. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

5.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

5.1.9. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

5.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.1.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

5.1.12. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

5.1.14. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

5.1.15. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.1.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

5.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Perdões;

5.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

5.1.19. Relatar à Secretaria de Esporte e Cultura de Perdões toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.20. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.1.21. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.23. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Perdões - MG;

5.1.24. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

5.1.25. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação;

5.1.26. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

5.1.27. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

5.1.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

5.2. Caso haja mais de um credenciado:

5.2.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização dos procedimentos, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

5.2.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

5.2.3 A lista com os credenciados no processo será publicada no Diário Oficial, devendo assim os fiscais obedecerem a sequência cronológica.

5.2.4 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

5.20.5 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos serão feitos pelos fiscais de cada Secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

6.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7. VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.

7.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados em se credenciar deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir, agrupada conforme as exigências legais da Lei nº 14.133/2021:

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento que comprove a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica

l) Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços, conforme modelo do Anexo II;

n) Comprovação de vínculo do profissional designado para a execução dos serviços, por meio de:

- Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, quando o profissional não fizer parte do contrato social da empresa.

o) Comprovação de que os veículos a serem utilizados:

- possuem Seguro de Passageiros válido;
- possuem no máximo 20 (vinte) anos de uso, estando em bom estado de conservação;
- estão devidamente licenciados e com documentação atualizada do ano vigente (2025);
- possuem inspeção veicular vigente, conforme exigências legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



p) Comprovação de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, válida.

8.4. Declarações Complementares

q) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo III.

8.5. Procedimentos Relativos ao Credenciamento

r) O credenciamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação e análise da documentação exigida;

s) Havendo uma ou mais empresas habilitadas, o valor global estimado do chamamento público será dividido de forma igualitária entre elas. Caso novas empresas sejam credenciadas durante a vigência do edital, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre todos os credenciados, com base na data de credenciamento. Essa redistribuição ocorrerá no último dia útil do mês em que houver nova habilitação;

t) A contratante poderá, a cada nova demanda, consultar previamente as empresas credenciadas sobre o interesse em executar os serviços. A empresa poderá justificar eventual recusa, sem prejuízo contratual, permanecendo, contudo, apta às futuras convocações e mantendo-se no rol de credenciadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

10. CUSTO ESTIMADO

10.1. O custo estimado anual (global) estimativo da presente contratação é de R\$ 1.564.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro reais).

10.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor vigente dos contratos vigentes com o mesmo objeto e a quantidade de horas seria suficiente para compor as equipes necessárias para atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato. A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Perdões - MG.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de acordo com o art. 107, da Lei Federal 14.133/21;

13.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



13.4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

15.1. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Perdões, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.4. Fica facultado ao Município de Perdões realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Perdões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



15.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

16. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

16.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21

16.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

17. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,5
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 20 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,50
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	10,70
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	9,20
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	8,95
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	8,50
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	7,40
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	15,50
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	13,60
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	11,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	9,70
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronasdeclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	8,60
			Total global	R\$ 1.564.000

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



1. Introdução:

A locação de veículos como vans, micro-ônibus e ônibus visa atender de forma estratégica às demandas de transporte das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, bem como de secretarias adjacentes do Município de Perdões/MG. A mobilidade adequada de atletas, equipes técnicas, servidores públicos, artistas, grupos culturais e participantes de eventos diversos é essencial para o sucesso das ações e atividades promovidas pelo município. Este estudo técnico preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação, com foco na eficiência, segurança e economicidade do serviço.

2. Objetivo:

O presente estudo tem como objetivo analisar e justificar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando:

- Atender à demanda de transporte das secretarias envolvidas em eventos esportivos, culturais e institucionais;
- Assegurar a mobilidade segura de servidores e participantes;
- Proporcionar flexibilidade operacional para eventos de diferentes portes;
- Reduzir os custos e a complexidade da gestão de uma frota própria.

3. Necessidades das Secretarias:

As secretarias envolvidas desenvolvem atividades que exigem constante deslocamento de equipes e participantes. As principais necessidades incluem:

- **Transporte de atletas e equipes técnicas:** para participação em campeonatos e eventos esportivos em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.
- **Transporte de grupos culturais e artistas:** para apresentações, festivais e mostras culturais em diferentes localidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- **Deslocamento de servidores e organizadores:** envolvidos na execução de eventos, programas e projetos intersetoriais.
- **Deslocamento de participantes de eventos culturais e esportivos de grande escala:** como festivais esportivos, torneios, shows e eventos comunitários, em que é necessário transportar um grande número de pessoas – espectadores, artistas, atletas e organizadores – até os locais de realização, muitas vezes em áreas afastadas ou de difícil acesso.

4. Tipo de Veículo Necessário:

A diversidade de eventos exige flexibilidade na frota locada:

- **Vans:**
Capacidade de 8 a 20 passageiros. Utilizadas para grupos reduzidos e deslocamentos curtos ou pontuais.
- **Micro-ônibus:**
Capacidade de 16 a 30 passageiros. Adequados para grupos médios em viagens regionais.
- **Ônibus:**
Capacidade de 30 a 50 passageiros ou mais. Ideais para grandes delegações e eventos de grande porte.

5. Justificativa para a Locação:

A locação apresenta benefícios significativos:

- **Redução de custos fixos** e de manutenção de frota própria;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo contratação conforme a demanda;
- **Maior conforto e segurança** dos veículos locados;
- **Responsabilidade da manutenção** por parte da empresa contratada;
- **Disponibilidade de veículos adaptados**, como vans com acessibilidade.

6. Viabilidade Econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



A contratação é economicamente viável, pois:

- Os custos são vinculados apenas ao uso efetivo;
- A locadora arca com manutenção, seguro, licenciamento e tributos;
- Pode-se obter economia de escala em contratos contínuos ou com alto volume de uso.

7. Impactos Logísticos;

A locação facilita a organização e execução das ações das secretarias:

- Elimina a necessidade de gestão de frota;
- Permite ajuste do número e tipo de veículos conforme cada evento;
- Garante cobertura logística eficiente, inclusive em locais distantes.

8. Segurança e Conformidade:

- Veículos devem cumprir todas as exigências legais e de segurança;
- Motoristas qualificados e capacitados;
- Veículos com cintos de segurança e documentação regular.

8. Conclusão:

A locação de vans, micro-ônibus e ônibus é a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e demais secretarias adjacentes. Proporciona flexibilidade, segurança, economia e eficiência na realização de eventos e projetos públicos, garantindo o deslocamento adequado dos públicos envolvidos.

Secretário de Esporte e Lazer – Paulo Roberto dos Santos.

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico – Luiz Fernando Moreira Mota.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____ CNPJ Nº

ENDEREÇO_____ FONE:_____

MUNICIPIO:_____ EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº

_____, A participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade de Credenciamento nº 12/2025, Inexigibilidade de licitação nº
40/2025, Processo de Contratação Direta nº 79/2025, instaurado pelo Município de
Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos
a presente.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada,

DECLARO, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 12/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, Processo de Contratação Direta nº 79/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Em atendimento ao item _____ do Credenciamento nº 12/2025, referente ao Processo nº 79/2025 _____ declaramos que o profissional _____, é detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Credenciamento e será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do Contrato.

Perdões, x de x de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº X/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

EDITAL 12/2025

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURIDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente contrato origina-se em virtude do **Processo de contratação direta nº 79 / 2025**, que originou **por inexigibilidade de licitação, nº 40/ 2025, Credenciamento nº 12/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.2. A locação de veículos, como vans, micro-ônibus e ônibus, para atender às demandas da Secretária de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimonio Histórico e Secretarias Adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



3.1. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Credenciamento rege-se pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao setor público.

3.2 A contratação decorrente do credenciamento será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem a obrigatoriedade de demanda mínima.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

4.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos em lei;

4.6. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor designado.

4.7. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Termo de credenciamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.2. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

5.3. Se houver mais de um credenciado, será elaborada uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

5.5. A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, será elaborado um relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

5.6. O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

5.7. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

Constituem obrigações do CREDENCIADOR, além das demais previstas neste instrumento e na legislação vigente:

I – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, observando os limites do quantitativo estabelecido para os serviços;

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no edital de credenciamento, de acordo com a proposta apresentada e com a legislação vigente, prezando sempre pela qualidade e eficiência;

III – Responsabilizar-se pela boa execução do serviço, arcando com os ônus decorrentes de imperícia, negligência ou descumprimento contratual;

IV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados ou os veículos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou danos, conforme determinado pela Administração Pública;

V – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da execução do serviço, sem qualquer ônus adicional ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



VI – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, regularidade e condições técnicas dos serviços, bem como das garantias, para análise da Administração;

VII – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévia autorização formal da Administração;

VIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, provocados por seus prepostos, em decorrência da execução dos serviços, por atos de negligência, imprudência, imperícia ou desrespeito às normas legais e de segurança;

X – Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, securitária ou civil, além de encargos, tributos e emolumentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

XI – Garantir a qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituir, às suas custas, os serviços ou veículos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou falhas, sejam elas constatadas visualmente ou mediante avaliação técnica/laboratorial;

XII – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para comunicação com a Administração, informando imediatamente qualquer alteração durante a vigência do contrato;

XIII – Manter os veículos utilizados devidamente registrados, licenciados e com documentação atualizada, incluindo:

- a) Apresentar comprovação de seguro de passageiros vigente para todos os veículos utilizados na prestação dos serviços;
- b) Garantir que os veículos tenham, no máximo, 20 (vinte) anos de uso, estejam em bom estado de conservação e funcionamento;
- c) Apresentar documentação veicular atualizada para o ano de 2025;
- d) Apresentar certificado de inspeção veicular válido e dentro do prazo;
- e) Disponibilizar motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", devidamente habilitados e capacitados para transporte coletivo de passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



XIV – Disponibilizar os veículos sempre que solicitados, em perfeitas condições de segurança, higiene e conforto, observando os prazos, horários e itinerários definidos pela Administração Municipal;

XV – Providenciar a substituição imediata de qualquer veículo ou motorista que apresentar irregularidades, falhas ou condutas inadequadas, a critério da Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

7.1 O CREDENCIADOR obriga-se a:

7.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

7.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme previsão editalícia e contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura fatura instruída com cópia dos serviços prestados, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Esporte e Cultura do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento** Geral do MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG (deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

10.1.1. Por iniciativa do CREDENCIADOR, em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.1.2. Por interesse público devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



10.1.3. Por comum acordo entre as partes;

10.1.4. Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

11.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

11.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de xx de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal - Guilherme Pereira Freitas